



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 116/2025 TRE-AL/PRE/DG/GDG

(Texto consolidado em 05/11/2025)

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a delegação conferida pela Portaria Presidência nº 365/2024 ([1567008](#));

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº [0003790-14.2025.6.02.8000](#), especialmente o contido no Despacho GPRES [1800315](#),

RESOLVE:

~~Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação destinada à contratação da solução tecnológica de conectividade via plataforma Starlink, para atender às demandas deste Regional, em especial no ônibus itinerante utilizado nos atendimentos à população em localidades de difícil acesso, composta pelo servidor Moacir de Barros Pedrosa Junior, Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI), representante da STI/COINF, na qualidade de integrante técnico e pelo servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, lotado na Assessoria de Gestão de Contratos (AGC), na qualidade de integrante administrativo;~~

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação destinada à contratação da solução tecnológica de conectividade via plataforma Starlink, para atender às demandas deste Regional, em especial no ônibus itinerante utilizado nos atendimentos à população em localidades de difícil acesso, composta pelo servidor Henrique José de Lima Sant'Anna, lotado na Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário (SAU), na qualidade de integrante demandante, Moacir de Barros Pedrosa Junior, Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI), na qualidade de integrante técnico e pelo servidor Lucas Mendonça

Clementino dos Santos, lotado na Assessoria de Gestão de Contratos (AGC), na qualidade de integrante administrativo ([Redação dada pela Portaria DG 136/2025](#))

Art. 2º. A referida equipe deverá elaborar os documentos necessários (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos), apresentando avaliação conclusiva sobre a conveniência e oportunidade da medida, especialmente quanto à comparação entre a adesão a ata de registro de preços já existente e a realização de procedimento licitatório próprio;

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos procedimentos necessários à adesão à ata de registro de preços mencionada ou à contratação por meio de processo licitatório próprio;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

DIRETOR-GERAL

Maceió, 30 de setembro de 2025.